



Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná

L E I Nº 035/90

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar despesas com a construção de casas populares.

A Câmara Municipal de Cantagalo, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a efetuar despesas para assumir eventuais compromissos da execução de Projeto de Construção de Casas Populares, para a população de baixa renda, em convênio com o Ministério da Ação Social.

Art. 2º - As despesas que trata o artigo anterior correrão à conta de dotações consignadas no Orçamento vigente.

Art. 3º - Esta lei vigora na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cantagalo, 29 de agosto de 1990.


MATHEUS PAULINO DA ROCHA
Prefeito em Exercício.